



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022,
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de autoria da Mesa Diretora, que ostenta a seguinte ementa: “Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 26/01/2022 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu substitutivos ou mensagens retificativas, contudo, no dia 15/02/2022, em atenção às orientações da entidade que assessora a Câmara Municipal, aportou a Emenda nº 001, de autoria da Mesa Diretora, alterando e suprimindo dispositivos.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2022

Cristina Beatriz Rohde

Presidente Interina da Comissão de Constituição, Justiça e Redação